



PORTARIA IEE-PO-D018-2019 de 30/10/2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (CCP-PROCAM / IEE-USP)

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2019, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Coordenador e Vice Coordenador deverão protocolar o pedido de inscrição, junto ao Serviço de Apoio Acadêmico, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, a partir da data de divulgação desta Portaria



até às 15h do dia 27 de novembro de 2019.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por professores ativos, com Credenciamento Pleno no Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, e eleitos na condição de membros titulares da Comissão Coordenadora deste Programa para o próximo biênio (2019 – 2021).

Parágrafo único - O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de requerimento padronizado com as assinaturas dos candidatos, disponibilizado no site do Instituto e enviado por e-mail.

Artigo 3º - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 28 de novembro de 2019, no sítio do Instituto, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros docentes titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, eleitos para o próximo biênio (2019 – 2021) e os representantes discentes titulares eleitos na última eleição geral para Representação Discente do Instituto.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 16h do dia 02 de dezembro de 2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 04 de dezembro de 2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.



Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação será realizada no dia **05 de dezembro de 2019, das 09 às 15 horas**, no Serviço de Apoio Acadêmico, Sala S10, 2º Andar do Prédio N do IEE, por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º- A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 2º- Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 3º- As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Coordenador e Vice-Coordenador, em ordem alfabética do nome do candidato a Coordenador.

Artigo 8º- A Mesa Eleitoral será designada pelo Diretor do Instituto, devendo ser composta por um docente, que a presidirá e por um servidor do Serviço de Pós-Graduação e um servidor do Serviço de Apoio Acadêmico.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º- A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **05 de dezembro de 2019, a partir das 16 horas**.

Artigo 10º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice Coordenador;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice Coordenador.



Artigo 11º – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 16h do dia 10 de dezembro de 2019, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 12º - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 13º – O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador, eleitos, será de dois anos com início a partir de 21 de dezembro de 2019.

Artigo 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr Roberto Zilles
Diretor